



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS

EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 13 de 26 / 11 / 18

Resp. 16:46 hs

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede abono aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Augusto.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono aos servidores da Câmara Municipal, em parcela única e exclusiva no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada servidor, a ser pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º O abono não se incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, bem como sobre ele não incide vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º Sobre o valor do abono não incidem os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º As despesas desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 26 de novembro de 2018.


Ver. Douglas de Almeida Bertollo
Presidente


Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Vice-Presidente


Ver. Joel Antunes da Rosa
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto Câmara de Vereadores



Mensagem Justificativa:

Senhora e Senhores Vereadores:

Apresentamos para apreciação dos nobres vereadores desta Casa, o Projeto de Lei do Legislativo nº 02, de 2018, propondo a concessão de abono aos servidores de nossa Câmara.

Ao longo do presente exercício financeiro, a administração da Câmara manteve em equilíbrio as despesas, estando, assim, em dia com suas obrigações com fornecedores, pessoal e respectivos encargos.

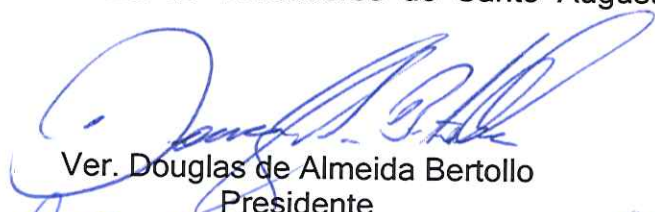
Outrossim, o índice de atualização de 3,0% (três por cento) do presente abono, em relação ao abono de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) concedido no exercício de financeiro de 2017, é inferior ao IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado no período que é de 9,25%.

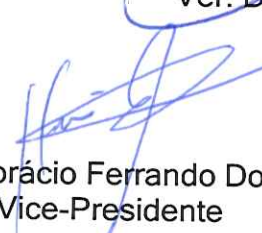
Portanto, está sendo possível propor a concessão de um abono no valor de R\$ 1000,00 para cada servidor.

O abono consiste numa forma de incentivar os servidores e de reconhecimento pelo trabalho desempenhado pelos mesmos no cumprimento de suas tarefas, atendendo com presteza e atenção, tanto aos parlamentares integrantes desta Casa como a comunidade em geral.

Face ao exposto, esperamos poder contar com o apoio dos demais pares, para apreciação e aprovação da matéria.

Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 26 de novembro de 2018.


Ver. Douglas de Almeida Bertollo
Presidente


Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Vice-Presidente


Ver. Joel Antunes da Rosa
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER LEGISLATIVO

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

VANTAGEM: Abono Salarial 2018 - Valor R\$ 7.000,00

PROJETO: Projeto de Lei do Legislativo nº. 02, de 26 de novembro de 2018.

DOTAÇÃO: 3.1.9.0.11.01.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1- Demonstrativo da Projeção da Despesa com Pessoal

	2018	2019	2020
Folha Servidores	932.570,42	978.496,46	1.031.643,29
INSS Patronal	102.941,50	108.011,03	113.877,63
RPPS Patronal	40.146,34	42.123,42	44.411,34
IPE Patronal	10.769,58	11.299,95	11.913,70
Abono	7.000,00	7.560,00	8.164,80
Total	1.093.427,84	1.147.490,85	1.210.010,76

2- Cálculo do Limite das Despesas com Folha de Pagamento

	2018	2019	2020
Duodécimo	1.900.000,00	1.993.568,78	2.101.849,05
Dsps. c/ pessoal	1.093.427,84	1.147.490,85	1.210.010,76
Percentual	57,55	57,56	57,57

3- Cálculo do Limite da Despesa com Pessoal - LRF

	2018	2019	2020
R.C.L.	37.896.742,76	39.763.033,18	41.922.754,11
Dsps. c/ pessoal	1.093.427,84	1.147.490,85	1.210.010,76
Percentual	2,89	2,89	2,89

4- Conclusões

Sr. Ordenador da Despesa:

A presente despesa atende aos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Santo Augusto/RS, 26 de novembro de 2018.


Douglas de Almeida Dertollo
Presidente


Luiz Adriano Ávila do Prado
Oficial Legislativo


Adir Schreiber
Técnico em Contabilidade
Contador CRC/RS 44.823



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER LEGISLATIVO

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

VANTAGEM: Abono Salarial 2018 - Valor R\$ 7.000,00

PROJETO: Projeto de Lei do Legislativo nº. 02, de 26 de novembro de 2018.

DOTAÇÃO: 3.1.9.0.11.01.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1- Demonstrativo da Projeção da Despesa com Pessoal

	2018	2019	2020
Folha Servidores	932.570,42	978.496,46	1.031.643,29
INSS Patronal	102.941,50	108.011,03	113.877,63
RPPS Patronal	40.146,34	42.123,42	44.411,34
IPE Patronal	10.769,58	11.299,95	11.913,70
Abono	7.000,00	7.560,00	8.164,80
Total	1.093.427,84	1.147.490,85	1.210.010,76

2- Cálculo do Limite das Despesas com Folha de Pagamento

	2018	2019	2020
Duodécimo	1.900.000,00	1.993.568,78	2.101.849,05
Dsps. c/ pessoal	1.093.427,84	1.147.490,85	1.210.010,76
Percentual	57,55	57,56	57,57

3- Cálculo do Limite da Despesa com Pessoal – LRF

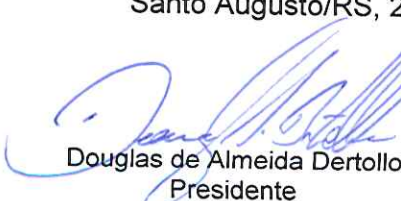
	2018	2019	2020
R.C.L.	37.896.742,76	39.763.033,18	41.922.754,11
Dsps. c/ pessoal	1.093.427,84	1.147.490,85	1.210.010,76
Percentual	2,89	2,89	2,89

4- Conclusões

Sr. Ordenador da Despesa:

A presente despesa atende aos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Santo Augusto/RS, 26 de novembro de 2018.


Douglas de Almeida Dertollo
Presidente


Luiz Adriano Ávila do Prado
Oficial Legislativo


Adir Schreiber
Técnico em Contabilidade
Contador CRC/RS 44.823